



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Informação n.º 69 / DAPLEN / 2023

26 de outubro

Assunto: Redação final da Proposta de Lei n.º 105/XV/1.ª (GOV)

Considerando o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República e na alínea *m*) do artigo 9.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto da [Proposta de Lei n.º 105/XV/1.ª \(GOV\)](#), aprovada em votação final global a 20 de outubro de 2023, para envio ao Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças.

No texto do diploma foram incluídos a fórmula inicial, demais elementos formais e algumas sugestões, devidamente assinaladas a amarelo.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Título do projeto de decreto

Onde se lê:

«Prorroga até 31 de dezembro de 2023 a aplicação transitória de isenção de IVA a certos produtos alimentares»

Deve ler-se:

«Prorroga a aplicação transitória de isenção de IVA a certos produtos alimentares até 31 de dezembro de 2023, alterando a Lei n.º 17/2023, de 14 de abril»

Artigo 1.º do projeto de decreto

Onde se lê:

«A presente lei procede à primeira alteração à Lei n.º 17/2023, de 14 de abril, que procede à aplicação transitória de isenção de Imposto sobre o Valor Acrescentado a certos produtos alimentares.»

Deve ler-se:

«A presente lei **aprova a** primeira alteração à Lei n.º 17/2023, de 14 de abril, que procede à aplicação transitória de isenção de Imposto sobre o Valor Acrescentado a certos produtos alimentares, **prorrogando a vigência da mesma até 31 de dezembro de 2023.**»

Artigo 2.º do projeto de decreto

A elaboração de atos normativos da Assembleia da República deve respeitar regras de legística formal, constantes do [Guia de Legística para a Elaboração de Atos Normativos¹](#), por forma a garantir a clareza dos textos normativos, mas também a certeza e a segurança jurídicas. Nesse sentido, e porque os parênteses retos são utilizados para referenciar, em alterações efetuadas, que os números de artigos, as alíneas e as subalíneas se mantêm inalterados, sugere-se a eliminação da pontuação final.

À consideração da comissão competente.

A assessora parlamentar

Carolina Caldeira

¹ Hiperligação para o sítio da *Internet* da Assembleia da República.